



PROVIMENTO N° 10/2002

Dispõe sobre a Tabela Prática para cálculo de atualização monetária dos débitos judiciais do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas e adota outras providências.

O DESEMBARGADOR ADALBERTO CORREIA DE LIMA, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal, ao julgar a ADILA 493-DF, em 25.06.92, da qual foi relator o Ministro Moreira Alves, rejeitou a TR e a TRD como indexadores monetários;

CONSIDERANDO que a Jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça pacificou entendimento no sentido de que a taxa referencial, sendo de índole remunerativa do capital, deve ser afastada como indexador para corrigir a moeda (DJU de 12.0296);

RESOLVE:

Art. 1º Adotar a Tabela Prática para cálculo de atualização monetária dos débitos judiciais do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, em que o índice a ser utilizado será o INPC-IBGE, cuja tabela é publicada no Diário Oficial da União pelo IBGE.

Parágrafo único. Ficará a cargo da Diretoria de Distribuição de Custas Processuais o envio da tabela supracitada neste artigo a esta Corregedoria para publicação mensal no Diário Oficial do Estado.

Art. 2º Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Des. Adalberto Correia de Lima
Corregedor-Geral da Justiça

Publicado no dia 17 de outubro de 2002.